

TERMO DE REFERÊNCIA

Itapema, 10 de abril de 2026.

1. DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra para atividades recreativas na Praça Edgar Von Buettner, do bairro Centro, no Município de Itapema/SC. A execução da obra é essencial para melhoria da infraestrutura turística e urbana, fortalecimento econômico local e adequação às normas ambientais e urbanísticas vigentes.
- 1.2. Trata-se de serviço de natureza comum de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
1	1	OBRAS CONTRATADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SERV	1	R\$ 367.333,87

- 1.3. O serviço é enquadrado como contratados por escopo;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A descrição da fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.1. É permitida a subcontratação de partes da obra, limitada a 30% do valor total a ser contratado, nos termos a serem definidos e autorizados pela Administração Pública, sendo vedada a subcontratação total.

4.2. VISTORIA

- 4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas.

- 4.2.2. Caso a empresa deseje realizar a visita técnica, esta poderá ser agendada com a Arq. Ana Maria Motter, através do e-mail ana.moter@itapema.sco.gov.br.
- 4.2.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.2.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As obras deverão ser executadas conforme a documentação anexa a este termo de referência, listada abaixo:
 - 5.1.1. Especificações Técnicas – Memorial descritivo;
 - 5.1.2. Projetos;
 - 5.1.3. Orçamento discriminativo;
 - 5.1.4. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 5.1.5. Quadro de Composição do BDI;
 - 5.1.6. RRT/ART de projetos.
 - 5.1.7. Início da execução do objeto: até 7 (sete) dias da emissão da ordem de serviço.
 - 5.1.8. O prazo de execução da obra é de 6 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente;
 - 5.1.9. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos de execução do trabalho está anexa ao Memorial Descritivo.
 - 5.1.10. O cronograma físico-financeiro, obedecerá ao que segue:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Itapema	APELIDO EMPREENDIMENTO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS	DESCRIÇÃO DO LOTE Praça Edgar Von Buetner (Praça do Domínio) - Centro - Itapema
------------------	---------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVA	367.333,87	% Período:	24,53%	16,96%	18,19%	15,61%	13,46%	11,25%						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	24.489,22	% Período:	21,20%	19,60%	17,95%	13,59%	14,65%	13,01%						
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	42.425,57	% Período:	100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÃO	1.602,35	% Período:	100,00%											
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.620,16	% Período:	100,00%											
1.5.	INFRAESTRUTURA	48.715,90	% Período:	80,00%	20,00%										
1.6.	SUPERESTRUTURA	45.910,86	% Período:		80,00%	20,00%									
1.7.	PAREDES E DIVISÓRIAS	23.702,71	% Período:		20,00%	80,00%									
1.8.	REVESTIMENTOS INTERNOS	36.176,08	% Período:			50,00%	50,00%								
1.9.	REVESTIMENTOS EXTERNOS	16.941,43	% Período:			50,00%	50,00%								
1.10.	PINTURA INTERNA	5.010,03	% Período:					80,00%	20,00%						
1.11.	PINTURA EXTERNA	3.127,70	% Período:					80,00%	20,00%						
1.12.	COBERTURA	43.428,63	% Período:				50,00%	50,00%							
1.13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.588,95	% Período:		30,00%	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%						
1.14.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	608,39	% Período:		30,00%		10,00%	30,00%	30,00%						
1.15.	CLIMATIZAÇÃO	14.599,91	% Período:			25,00%	25,00%	50,00%							
1.16.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.291,27	% Período:		30,00%	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%						
1.17.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	3.468,61	% Período:		30,00%	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%						
1.18.	BANCADAS, LOUÇAS E METAIS SANITÁ	4.871,49	% Período:						100,00%						
1.19.	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	1.047,89	% Período:						100,00%						
1.20.	ACESSIBILIDADE	2.946,88	% Período:					50,00%	50,00%						
1.21.	ESQUADRIAS	22.980,59	% Período:					20,00%	80,00%						
1.22.	SERVIÇOS EXTERNOS	6.576,54	% Período:						100,00%						
1.23.	SERVIÇOS FINAIS	921,29	% Período:						100,00%						

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
Total: R\$ 367.333,87			%:	24,53%	16,96%	18,19%	15,61%	13,46%	11,25%						
Período:	Repasso:	-													
	Contrapartida:	90.112,51	62.299,47	66.819,09	57.347,30	49.430,44	41.325,06								
	Outros:	90.112,51	62.299,47	66.819,09	57.347,30	49.430,44	41.325,06								
Acumulado:	Repasso:	-													
	Contrapartida:	90.112,51	152.411,98	219.231,07	276.578,37	326.008,81	367.333,87								
	Outros:	90.112,51	152.411,98	219.231,07	276.578,37	326.008,81	367.333,87								
Serviço da Administração Local:															
BAÇAO LOCAL															
			Administração Local:	21,20%	40,80%	58,75%	72,34%	88,99%	100,00%						

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Rotinas de Fiscalização

- 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. Fiscalização Técnica
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.8. Fiscalização Administrativa
- 6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. Gestor do Contrato
- 6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.9.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

- verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.9.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.9.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.9.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.9.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 6.9.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - 7.1.1. não produziu os resultados acordados,
 - 7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.2.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do fornecimento de relatórios detalhados das atividades executadas, conforme demanda do contratante.
 - 7.2.2. Os serviços e materiais serão fiscalizados por profissional a ser indicado pela Secretaria de Governo e Infraestrutura, através de

- Portaria, que se reserva o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
- 7.2.3. As solicitações de medição devem ser feitas pela empresa, devendo a fiscalização responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis à aprovação ou reprovação das mesmas;
 - 7.2.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 7.2.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 7.2.6. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
 - 7.2.7. O prazo para recebimento será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 7.2.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 7.2.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.3. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.3.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
 - 7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.
 - 7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Liquidação

- 7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.4.2.1. o prazo de validade;
 - 7.4.2.2. a data da emissão;
 - 7.4.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.4.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.4.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.4.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.5. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30 (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues/serviços prestados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
 - 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. Regime de Execução:
 - 8.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada global por preço unitário;
- 8.3. Da Exequibilidade das Propostas e da Garantia Adicional:
 - 8.3.1. Conforme o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e a Decisão nº 1473/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC), as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas inicialmente inexequíveis, sujeitas à comprovação de sua viabilidade por parte do licitante, mediante diligência instaurada pela Administração.
 - 8.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

- 8.3.3. A ausência da comprovação adequada de exequibilidade ou da prestação da garantia adicional exigida poderá acarretar a desclassificação da proposta.

8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Certidão de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 8.4.2. Declaração da empresa licitante indicando o profissional responsável técnico da proponente pelo objeto ora licitado; Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- 8.4.3. Certidão de Registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do profissional indicado como responsável técnico legal da proponente pelo objeto ora licitado, dentro do prazo de validade;
- 8.4.4. Documento que comprove o vínculo do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o qual poderá ser contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa com a indicação do referido profissional, ou ainda, declaração de contratação futura com anuência do respectivo profissional;

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- 8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o responsável técnico vinculado a empresa já executou serviços da mesma natureza da presente licitação, ou seja:
- 8.5.1.1. Execução de estrutura em concreto armado;
- 8.5.1.2. Edificação em alvenaria;
- 8.5.1.3. O(s) referido(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico;
- 8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa já executou serviços da mesma natureza da presente licitação;
- 8.5.3. Para fins de comprovação de experiência mínima, será exigido que o(s) atestado(s) apresentado(s) demonstrem a execução de obras, obrigatoriamente com envolvimento em:
- 8.5.3.1. Execução de estrutura em concreto armado – 17m³;
- 8.5.3.2. Edificação em alvenaria – 34m²;
- 8.5.4. No que se refere às exigências dos itens 8.5.1 e 8.5.3 se justificam por contemplar os itens de relevância técnica e financeira referentes ao escopo global da obra conforme definição da arquiteta do município em exercício na Secretaria de Governo e Infraestrutura.
- 8.5.5. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão

consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

- 8.5.6. Declaração de Pleno conhecimento do local e de suas condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital ou ainda Declaração de Dispensa de visita técnica, declarando que a empresa optou por não vistoriar o local onde será executado o serviço, estando assim ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos dos aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, é de R\$ 367.333,87 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observando-se os limites de empenho e bloqueio orçamentário conforme o cronograma do exercício financeiro.

Projeto Atividade – 1009 - Revitalização e Infraestrutura de Parques e Praças
Despesa - 32
Cód. reduzido - 4.4.90
Recurso: 1.500.7000.0092

ANA MARIA MOTTER
Arquiteta e Urbanista - CAU A39185-9
Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura

MARCELO MARCIO CORREIA
Secretário
Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura